LEI Nº 329 DE 05 DE MARÇO DE 1.997.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR AJUDA DE CUSTO AOS PROFESSORES DO 2º GRAU DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS COUTO MAGALHÃES".

SEBASTIAO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo aos professores que lecionam para o 2º Grau na Escola Estadual Couto Magalhães de Campinápolis.

Parágrafo Unico - A ajuda de custo de que trata o presente artigo será de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês em um período de 06 (seis) meses neste ano letivo.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas autorizadas através da Presente Lei serão usado recursos disponíveis das seguintes dotações Orçamentarias, consignadas no Orçamento Programa para Exercício Financeiro de 1.997.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO
02 - DIVISAO DE EDUCAÇAO
06 - 02.08.42.187.040 - 3.1.2.3.01 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 05 de Março de 1.997.

SEBASTIAO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal